



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 253/2005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS, CONFORME NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO, DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, ADMINISTRATIVO E AUTÔNOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MENEGAZ - Prefeito Municipal em Exercício de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

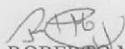
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento da Dívida junto ao INSS, por Notificação Fiscal de Lançamento de Débito, levantamento do período de fevereiro de 1.997 a março de 2.005, DEBCAD: 35.053.093-9, emitido em 08/08/2005, no valor total atualizado de R\$ 222.798,48 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 137.419,39 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) o valor do principal e R\$ 85.379,09 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e nove centavos) de juros.

Art. 2º A dívida total será liquidada em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o saldo devedor referente aos juros será corrigido pela taxa SELIC, conforme planilha a ser fornecida pelo INSS, e conforme Lei Federal nº 8.212/91.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá autorizar o débito das parcelas devidas junto à maior parcela da cota parte do F.P.M. mensal creditado ao Município de Zortéa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 09 de novembro de 2005.


ROBERTO MENEGAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei em 09 de novembro de 2005.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 09/11/05
RETIRADO EM 23/11/05

